



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

\*\*\* LEI Nº.1080 \*\*\*

de 23 de novembro de 1977

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo  
B R A S I L

Dá nova redação ao artigo 4º., da  
Lei Municipal nº.1049, de 03 de  
dezembro de 1976.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1049, de 03 de dezembro de 1976, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - A fim de atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até Cr\$..... 500.000,00-(quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1978, que será coberto com os recursos provenientes do auxílio da Secretaria de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, a que se refere o artigo 1º desta lei."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 23 de novembro de 1977.

ELIAS ABRAHÃO SAAD  
= Prefeito Municipal =

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 23 de novembro de 1977.

NELSON MURAES RUSSI  
= Secretário =

-000-

*Aut/*  
*lcr/*